



# FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

## BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 108 - 22 de abril de 2010

**Universidade Federal do ABC****Reitor:**

Prof. Helio Waldman

**Vice-Reitor:**

Prof. Gustavo Martini Dalpian

**Chefe de Gabinete:**

Prof. Armando Zeferino Milioni

**Pró-Reitor de Graduação:**

Prof. Derval dos Santos Rosa

**Pró-Reitor de Pós-Graduação:**

Prof. Carlos Alberto Kamienski

**Pró-Reitor de Pesquisa:**

Prof. Klaus Werner Capelle

**Pró-Reitor de Extensão:**

Prof. Plínio Zornoff Táboas

**Pró-Reitor de Administração:**

Marcos Joel Rúbia

**Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:**

Profª. Rosana Denaldi

**Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem  
e Ciências Sociais Aplicadas:**

Prof. Gilberto Martins

**Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:**

Prof. Arnaldo Rodrigues dos Santos Júnior

**Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:**

Prof. Valdecir Marvulle

**Procurador:**

Dr. Reginaldo Fracasso

**Prefeito Universitário:**

Prof. Ricardo Gaspar

**Secretária Geral:**

Eloisa Helena da Silva Quitério

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC, é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

**Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC**

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

**Portaria nº 176, de 22 de julho de 2008 - UFABC**

Altera a periodicidade de mensal para semanal, e a forma de inclusão de matérias no Boletim de Serviço a partir de 01 de agosto de 2008.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das áreas emissoras. A inclusão das matérias para publicação deve ser feita em ambiente eletrônico até o último dia útil de cada semana.

Produção e Edição  
**Assessoria de Comunicação e Imprensa**  
4437-8498 / 8542

## SUMÁRIO

### CONSEP

SINOPSE .....	06
RESOLUÇÃO ConsEP Nº 58 .....	07
RESOLUÇÃO ConsEP Nº 59 .....	08

### GABINETE DA REITORIA

#### PORTARIAS

Nº 367.....	09
Nº 368.....	09
Nº 369.....	09
Nº 370.....	10
Nº 371.....	10
Nº 372.....	10

### PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SUBSTITUIÇÕES REMUNERADAS .....	12
AUXILIO NATALIDADE .....	13

### PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA N° 003 .....	14
EDITAL N° 43 .....	14

### PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL nº01/2010 .....	15
RESOLUÇÃO 01/2010 .....	16
RESOLUÇÃO 02/2010 .....	17

### PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

EDITAL nº01/2010 .....	20
EDITAL nº02/2010 .....	24
EDITAL nº03/2010 .....	28

### PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

PORTARIA Nº 1 .....	33
---------------------	----

### CMCC

PORTARIA N° 36 .....	34
----------------------	----

Matérias publicadas no Diário Oficial da União indicam dia, seção e página de veiculação. Consultas à íntegra dos textos estão disponíveis no site da Imprensa Nacional ([www.in.gov.br](http://www.in.gov.br)).

## SUMÁRIO

### CONSELHO DO CCNH

SINOPSE ..... 35

### COMITÊ DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (CEU)

SINOPSE ..... 37

Matérias publicadas no Diário Oficial da União indicam dia, seção e página de veiculação. Consultas à íntegra dos textos estão disponíveis no site da Imprensa Nacional ([www.in.gov.br](http://www.in.gov.br)).

**CONSEP****SINOPSE**

*Síntese das deliberações referentes aos assuntos constantes da pauta da III sessão ordinária do Conselho de Ensino e Pesquisa (ConsEP), realizada no dia 06 de abril de 2010, às 14h, na sala de reuniões do 5º andar da Unidade Catequese (UFABC).*

**Comunicados do Reitor:**

Informou que recebeu o resultado do trabalho presidido pelo professor Gustavo Dalpian para elaboração do plano pedagógico preliminar do campus de Mauá. Ressaltou que o estudo será a base de uma proposta a ser encaminhada para discussões em ambos os Conselhos.

**Comunicados dos Conselheiros:**

**1.** Professor Humberto Talpo lembrou que terá de se afastar da representação do ConsEP, por motivos pessoais e que seu suplente, professor André Ricardo Oliveira da Fonseca, não poderá substituí-lo em razão de afastamento para cursar pós-doutorado na Itália. Solicitou que a Secretaria Geral providencie eleições para preenchimento da vacância. Eloísa Quitério, secretária geral, informou que a escolha do substituto acontecerá concomitantemente à do novo representante do CMCC no Conselho Universitário.

**2.** Professor Derval Rosa informou acerca da finalização do processo seletivo para ingresso na UFABC. Ressaltou que apenas 18 vagas não foram preenchidas, sendo 6 em São Bernardo do Campo e 12 em Santo André. Comunicou que a Pró-reitoria de Graduação está traçando o perfil dos alunos da UFABC a ser disponibilizado aos professores.

**3.** Professor Gilberto Martins comunicou a todos acerca da realização da I Jornada de Engenharia Ambiental Urbana. As diversas atividades estão previstas para acontecer nos dias 08 a 10 de junho de 2010. Professor Dalpian ressaltou que esse tipo de atividade deve ser incentivado em todos os centros, pois contribui para formação do aluno, além de divulgar a UFABC.

**4.** Professora Luciana Campos Paulino, relatora do item ‘Regulamentação dos procedimentos para concessão de bolsa-auxílio para atividades didáticas, extrassala, aos professores dos cursos de Graduação’, comunicou que a área demandante solicitou a retirada do assunto de pauta, pois foram encontradas algumas dificuldades para adequar o documento conforme destaques dos conselheiros. Professor Derval endossou o pedido e solicitou que o assunto voltasse na Ordem do Dia.

**5.** Professor Humberto Talpo solicitou que o item Inclusão das horas do PEAT no quadro de atividades complementares, conforme o disposto na Resolução nº 43 de 7 de dezembro de 2009 passasse para Ordem do Dia, tendo em vista a necessidade de normatização das horas dessa atividade. Solicitação aceita por unanimidade.

**Ordem do Dia**

**1.** Ata da I sessão ordinária de 2010, realizada nos dias 25 de fevereiro e 2 de março de 2010. Aprovada, por unanimidade, com 2 alterações.

**2.** Ata da II sessão ordinária de 2010, realizada nos dias 9 e 16 de março de 2010. Aprovada, por unanimidade, sem alterações.

**3. Resolução que regulamenta normas para monitoria acadêmica**

O representante discente da graduação, Rodrigo Martins Santiago da Silva apresentou parecer favorável à aprovação. Após inúmeros destaques, os quais foram acatados pelo proponente, colocou-se em votação. Resolução aprovada por unanimidade. O texto final passará pela CLN.

**4. Alteração da Resolução ConsEP nº 23, que trata das normas de estágio do BC&T.**

Professor Carlos Alberto Kamienski apresentou parecer favorável à aprovação. Sugeriu, no entanto, que o Comitê de Estágios realizasse acompanhamento da aplicação das novas normas a fim de verificar se essas não prejudicam o aproveitamento dos alunos nas atividades acadêmicas. Aprovada por unanimidade.

**5. Inclusão das horas do PEAT no quadro de atividades complementares, conforme o disposto na Resolução nº 43 de 7 de dezembro de 2009.**

Professor Plínio Zornoff Táboas justificou a inclusão de até 36 horas do Programa de Ensino-Aprendizagem Tutorial (PEAT) na soma da carga horária obrigatória das atividades complementares. Aprovada por unanimidade.

**Expediente****1. Formação de colegiados**

Professor Derval apresentou proposta preliminar de formação dos colegiados. Ressaltou que seu objetivo é socializar o andamento dessas informações em todas as Instâncias da universidade. Tendo em vista que o assunto ainda é passível de discussões na comunidade, acordou-se que o item permanecerá no Expediente da próxima sessão.

**Fabiane Alves****Divisão de Conselhos****RESOLUÇÃO ConsEP Nº 58**

*Altera a Resolução ConsEP nº 43 que dispõe sobre normas gerais para as atividades complementares do Curso Bacharelado em Ciência e Tecnologia da Universidade Federal do ABC.*

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA (ConsEP) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições; considerando as deliberações ocorridas em sua III sessão ordinária, realizada em 06 de abril de 2010:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Incluir as horas do PEAT (Projeto de Ensino-Aprendizagem Tutorial) atestadas pelo tutor, até o máximo de 36 horas, no quadro de atividades complementares do Grupo 01 - Atividades de complementação da formação social, humana e cultural.

**Art. 2º** Ficam inalteradas as demais determinações da Resolução ConsEP nº 43 de 7 de dezembro de 2009.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 06 de abril de 2010.

**Helio Waldman**  
Presidente

## **RESOLUÇÃO ConsEP Nº 59**

*Altera a Resolução ConsEP nº 23 que regulamenta as normas para a realização de estágio não obrigatório durante o curso de Graduação em Bacharelado em Ciência e Tecnologia da Universidade Federal do ABC.*

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA (ConsEP) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições; considerando as deliberações ocorridas em sua III sessão ordinária, realizada em 06 de abril de 2010:

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Substituir o Coeficiente de Rendimento (CR) por Coeficiente de Aproveitamento (CA), como critério de desempenho acadêmico para autorização dos estágios não obrigatórios do curso de Graduação em Bacharelado em Ciência e Tecnologia – BC&T da UFABC, previsto na Resolução ConsEP nº 23 de 17 de dezembro de 2008.

**Art. 2º** Fazer constar na Resolução ConsEP nº 23 de 17 de dezembro de 2008, em seu Art. 3º, inciso II:

a)ter coeficiente de aproveitamento (CA) maior ou igual a 2,0 (dois);

b)o aluno poderá solicitar carga horária de estágio até 30 horas semanais, podendo em casos excepcionais, o Comitê de Estágios aprovar ou não a solicitação.

**Art. 3º** Extinguir da Resolução ConsEP nº 23 de 17 de dezembro de 2008, a tabela da alínea b do inciso II, bem como o inciso III e o parágrafo único.

**Art. 4º** Ficam inalteradas as demais disposições da Resolução nº 23 de 17 de dezembro de 2008.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 06 de abril de 2010.

**HELIO WALDMAN**  
Presidente

## GABINETE DA REITORIA

### PORTARIAS

#### N° 367 - 14 de abril de 2010.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 26 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 01, de 27 de janeiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Designar o servidor Marcelo do Nascimento Crispim, SIAPE nº 1736214, para responder como Fiscal Responsável pelo Contrato nº 038/2010, processo nº 23006.000838/2009-95, firmado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC e a empresa RED COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA – EPP, tendo como seu substituto o servidor Eduardo Bispo da Silva, SIAPE nº 1668007.

**HELIO WALDMAN**

Reitor

#### N° 368 - 14 de abril de 2010.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 26 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 01, de 27 de janeiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 251, de 01 de março de 2010, publicada no Boletim de Serviço nº 102, de 10 de março de 2010.

**Art. 2º** - Designar a servidora Célia Dias do Nascimento, SIAPE nº 1667983, para responder como Fiscal Responsável pelo Contrato de Adesão nº 9912250056, processo nº 23006.001254/2009-37, firmado entre a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, tendo como seu substituto o servidor Walter ignácio Rosa, SIAPE nº 162469

**HELIO WALDMAN**

Reitor

#### N° 369 - 14 de abril de 2010.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 26 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 01, de 27 de janeiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Designar o servidor Gustavo Sousa Pavani, SIAPE nº 2566275, para responder como Fiscal

Responsável pelas Atas de SRP de nº 123 a 129/2009, processo nº 23006.000288/2009-12, referente à eventual aquisição de materiais de consumo para utilização do Núcleo de Tecnologia da Informação da Fundação Universidade Federal do ABC, tendo como substituta a servidora Vivian Cristina de Amorim, SIAPE nº 1680236.

**HELIO WALDMAN**

Reitor

## Nº 370 - 15 de abril de 2010

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 26 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 01, de 27 de janeiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar a servidora Angela Shimabukuro, SIAPE nº 1707572, para exercer o encargo de substituta eventual do Responsável pela Divisão de Manutenção da Prefeitura Universitária, código FG-3, durante afastamentos e impedimentos regulares do titular.

**HELIO WALDMAN**

Reitor

## Nº 371 - 15 de abril de 2010

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 26 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 01, de 27 de janeiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 246, de 30 de junho de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 01 de julho de 2009, seção 2, página 14.

**Art. 2º** - Designar o servidor Júlio Francisco Blumetti Facó, SIAPE nº 2526701, para exercer o encargo de Substituto eventual do Chefe de Gabinete da Reitoria da UFABC, código CD-3, durante os afastamentos e impedimentos regulares do titular.

**HELIO WALDMAN**

Reitor

## Nº 372 - 15 de abril de 2010

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 26 de janeiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 01, de 27 de janeiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento, com ônus limitado para UFABC, da servidora Marcela Sorelli Carneiro Ramos, professora adjunta da Fundação Universidade Federal do ABC, no período de 22 a 30 de

abril de 2010 (incluindo trânsito), para participação em Congresso Internacional na Experimental Biology 2010, em Los Angeles – Estados Unidos.

**HELIO WALDMAN**  
Reitor

## PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Substituições Remuneradas

**Nome do Servidor:** Soraya Aparecida Cordeiro de Macedo

**Cargo:** Assistente em Administração

**Função:** FG-1 - Chefe da Divisão de Conselhos

**Matrícula SIAPE:** 1564002

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJu

**Nome do Ocupante Titular:** Eloisa Helena da Silva Quitério

**Função Substituída:** Coordenadora da Secretaria Geral

**Código da Função:** CD-4

**Ato da designação de substituição:** Portaria nº 258 de 04/03/2010, publicada no D.O. U de 08/03/2010

**Período de Afastamento:** 22/04/2010 a 30/04/2010

**Motivo do Afastamento:** Férias

**Fundamento Legal:** Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/1/2005.

**Nome do Servidor:** Maria Luzilene de Souza da Silva

**Cargo:** Assistente em Administração

**Função:** Não tem

**Matrícula SIAPE:** 1668001

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJu

**Nome do Ocupante Titular:** Rodrigo Cabrera

**Função Substituída:** Chefe da Seção de Frequência

**Código da Função:** FG-3

**Ato da designação de substituição:** Portaria nº 598 de 27/11/2009, publico no BS em 02/12/2009

**Período de Afastamento:** 29/03/2010 a 01/04/2010

**Motivo do Afastamento:** Férias

**Fundamento Legal:** Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/1/2005.

**Nome do Servidor:** Rodrigo Panzica

**Cargo:** Técnico em Contabilidade

**Função:** FG-3- Responsável pela Seção de Liquidação Financeira

**Matrícula SIAPE:** 1533926

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJu

**Nome do Ocupante Titular:** Vanessa Elena Bomfim

**Função Substituída:** Chefe da Divisão de Administração Financeira

**Código da Função:** FG-1

**Ato da designação de substituição:** Portaria nº 103 de 17/03/2009.

**Período de Afastamento:** 12/04/2010 a 16/04/2010

**Motivo do Afastamento:** Férias

**Fundamento Legal:** Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/1/2005.

**Nome do Servidor:** Rosana Moreno Quevedo

**Cargo:** Assistente Social

**Função:** não tem

**Matrícula SIAPE:** 1628528

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJu

**Nome do Ocupante Titular:** Denise Andrea Alves Savioli

**Função Substituída:** Coordenadora do Núcleo de Apoio aos Estudantes

**Código da Função:** FG-2

**Ato da designação de substituição:** Portaria nº 245 de 01/03/2009, publicada no BS em 10/03/2010.

**Período de Afastamento:** 10/03/2010 a 16/03/2010 e de 01/04/2010 a 12/09/2010

**Motivo do Afastamento:** Licença Saúde, Licença Gestante e Prorrogação da Licença Gestante

**Fundamento Legal:** Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/1/2005.

**Nome do Servidor:** Gustavo Adolfo Galati de Oliveira

**Cargo:** Técnico em Assuntos Educacionais

**Função:** FG-1 - Sub-Chefe de Gabinete da Reitoria

**Matrícula SIAPE:** 1534425

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJu

**Nome do Ocupante Titular:** Sidney Jard da Silva

**Função Substituída:** Chefe de Gabinete da Reitoria

**Código da Função:** CD-4

**Ato da designação de substituição:** Portaria nº 246 de 30/06/2009, publicada no DOU de 01/07/2009

**Período de Afastamento:** 22/01/2010 a 06/02/2010

**Motivo do Afastamento:** Férias

**Fundamento Legal:** Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/1/2005.

## Auxilio Natalidade

**Nome do Servidor:** José Kenichi Mizukoshi

**Cargo:** Professor 3º Grau

**Matrícula SIAPE:** 1546626

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJu

**Nome do Filho (a):** Bruno Takezo Gonçalves Mizukoshi

**Data de Nascimento:** 01/04/2010

**Matrícula :** 111310.01.55.2010.1.00278.213.0364201-23

**Cartório:** 18º Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais – Subdistrito Ipiranga – Comarca

Capital - SP

**Valor:** R\$ 474,99

**Mês/ Pagamento:** abril/2010

**Fundamento Legal:** Artigo 196 da Lei nº 8.112/90

## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

### PORTARIA N° 003, DE 25 DE MARÇO DE 2010

O Pró-Reitor de Graduação da Fundação Universidade Federal do ABC, nomeado pela Portaria nº 191 de 12 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 18 de fevereiro de 2010, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o professor Dácio Roberto Matheus, como coordenador do curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia da Universidade Federal do ABC.

**Art. 2º** - Revogar a Portaria nº 002, de 11 de março de 2010.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 25 de março de 2010.

**Prof. Dr. Derval dos Santos Rosa**  
Pró-Reitor de Graduação

### EDITAL N° 43, DE 14 DE ABRIL DE 2010

#### RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 039

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 26 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 01, de 27 de janeiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

#### **RETIFICA:**

No Edital nº 039, de 12 de abril de 2010 – Processo Seletivo 2010 para Estudantes de Graduação para o PIBID (CAPES),

#### **onde se lê:**

SELEÇÃO DE PROFESSORES DAS ESCOLAS CONVENIADAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PIBID 2010

#### **leia-se**

SELEÇÃO INTERNA DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PIBID 2010

**Helio Waldman**  
Reitor  
Universidade Federal do ABC

## PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

### EDITAL nº01/2010 - Processo de Seleção para Bolsa de Pós-Doutoramento

O Programa de Pós-graduação em Engenharia da Informação da UFABC abre inscrições a partir da data de divulgação deste Edital para uma bolsa de pós-doutoramento a ser distribuída aos docentes da UFABC vinculados ao programa. A bolsa terá duração de 18 meses, no valor de R\$ 4.200,00 mensais.

#### 1. DO PROCESSO PARA SOLICITAÇÃO DA BOLSA

**1.1** Ficam abertas das 10h00min de 18/03/2010 até as 17h00min de 29/03/2010 as inscrições para participar como pesquisador Pós-Doutor da UFABC, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação e tendo como supervisor um docente da UFABC credenciado no programa.

**1.2** Os pedidos serão recebidos na secretaria do programa, situada no 8º andar, Bloco B, Avenida dos Estados, 5001, de segunda a sexta-feira (com exceção de quarta-feira), das 10h00min às 17h00min.

**1.3** O supervisor deverá entregar à Coordenação do Programa uma Carta de encaminhamento assinada, solicitando e justificando a concessão da bolsa. A carta deverá conter o nome completo do bolsista, o título do projeto e a argumentação sobre a importância do projeto e a contribuição que o trabalho do bolsista poderá trazer para o programa.

**1.4** Somente poderão ser supervisores docentes que atualmente não supervisionem nenhum Pós-Doutor financiado pela UFABC. Cada supervisor somente poderá enviar um pedido de bolsa neste processo.

**1.5** No pedido deverá constar um Projeto de Pesquisa com cronograma de trabalho, a ser desenvolvido durante o período da bolsa (de maio de 2009 a outubro de 2011), além dos currículos Lattes do supervisor e do candidato.

**1.6** Também deverá ser preenchido e entregue um formulário específico ([link para formulário: http://posinfo.ufabc.edu.br/arquivos/ufabc\\_pedido\\_bolsa\\_pos-graduacao.xls](http://posinfo.ufabc.edu.br/arquivos/ufabc_pedido_bolsa_pos-graduacao.xls)).

#### 2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CONCESSÃO DA BOLSA

**2.1** Os pedidos serão analisados pela coordenação (colegiado) do programa ou, no caso de algum dos membros do colegiado realizar pedido como supervisor para este edital, por uma comissão composta por três docentes credenciados no programa, que não tenham submetido pedido como supervisores para este edital.

**2.2** Serão analisados no processo seletivo: o currículo do candidato, a afinidade do currículo do supervisor com o currículo do candidato, o mérito científico do projeto de pesquisa e a viabilidade do seu desenvolvimento, além da adequação do projeto e do currículo do candidato aos objetivos do programa.

**2.3** A concessão da bolsa será regida pela resolução Nº 24 do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFABC (CONSEPE), publicado no Boletim de Serviço em 17/12/2008 (página

8) e disponível em <http://www.ufabc.edu.br/images/stories/comunicare/boletimdeservico/boletimservico39.pdf>.

**2.4** Casos omissos serão resolvidos pela coordenação do programa.

## Resolução 01/2010

*Estabelece procedimentos para solicitação de prorrogação e renovação de bolsas de estudo sob administração da coordenação do curso.*

O Coordenador do curso de Pós-Graduação em Engenharia de Informação da UFABC, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de se normatizar procedimentos adicionais para prorrogação e renovação de bolsas de estudo sob administração da coordenação do curso, regulamentada pelos artigos 39 a 42 das NORMAS INTERNAS, tendo ouvido o parecer dos demais membros da Coordenação,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** – Em consonância com as NORMAS INTERNAS, TÍTULO X - Da atribuição e cancelamento de bolsas de estudo, a Coordenação do curso de Pós-Graduação em Engenharia de Informação da UFABC estabelece que as bolsas de estudo sob administração da coordenação do curso serão atribuídas inicialmente por um período de oito meses.

**Artigo 2º** – Antes de encerrar o prazo inicial de oito meses de bolsa, o orientador poderá solicitar à Coordenação uma prorrogação da bolsa do aluno, por um período de quatro meses.

**Parágrafo único** – Somente serão analisados os pedidos de prorrogação de bolsa que cumprirem as seguintes exigências:

I – Não incidirem em nenhuma das situações descritas no Artigo 40 das NORMAS INTERNAS;

II – Apresentarem comprovação (protocolo de entrada) da solicitação de bolsa individual (ou de bolsa de mestrado vinculada a projeto de pesquisa) para alguma agência de fomento;

III – Apresentarem projeto de pesquisa, incluindo cronograma de desenvolvimento da dissertação. Preferencialmente, apresentar o mesmo projeto submetido à agência de fomento.

**Artigo 3º** – Os orientadores dos alunos que usufruíram de uma bolsa de estudo sob administração da coordenação do curso por doze meses poderão solicitar a renovação da bolsa por mais doze meses.

**§ 1º** – Somente serão analisados os pedidos de renovação de bolsa que cumprirem as seguintes exigências:

I – Não incidirem em nenhuma das situações descritas no Artigo 40 das NORMAS INTERNAS;

II – Apresentarem relatório anual de atividades conforme Artigo 23 das NORMAS INTERNAS;

III – Apresentarem parecer final referente à solicitação de bolsa individual (ou de bolsa de mestrado vinculada a projeto de pesquisa) por alguma agência de fomento;

**IV** – Apresentarem projeto de pesquisa, incluindo cronograma de desenvolvimento da dissertação. Preferencialmente, apresentar o mesmo projeto submetido à agência de fomento.

**§ 2º** – A coordenação do curso poderá, a seu critério, analisar casos que tenham cumprido o item II do Parágrafo único, Artigo 2º, mas não tenham conseguido cumprir o item III do § 1º deste artigo por atraso na análise da solicitação de bolsa individual por parte da agência de fomento.

**Artigo 4º** – Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Universidade Federal do ABC, Santo André, em 12 de fevereiro de 2010.

**Carlos Alberto Kamienski**  
Coordenador do curso de Pós-Graduação em Engenharia de Informação da UFABC

## Resolução 02/2010

*Estabelece procedimentos adicionais para o processo de recredenciamento e descredenciamento de docentes.*

O Coordenador do programa de Pós-Graduação em Engenharia de Informação da UFABC, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de se normatizar procedimentos adicionais para o processo de recredenciamento de docentes e para a entrada, permanência e saída de docentes do processo de descredenciamento, regulamentados pelo Artigo 36 das NORMAS INTERNAS, tendo ouvido o parecer dos demais membros da Coordenação,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** – Em consonância com as NORMAS INTERNAS, TÍTULO IX – Dos orientadores, Artigo 36, § 1º, item II, a Coordenação deverá estabelecer, a cada período de três anos, a data e o prazo, que não deve ser inferior a 30 dias, para que todos os docentes credenciados no programa, incluindo os membros da Coordenação, entreguem a documentação necessária para a solicitação de recredenciamento.

**§ 1º** – Se um docente credenciado não solicitar o recredenciamento dentro do prazo estipulado nem apresentar uma justificativa dentro de 30 dias depois de terminado o prazo, a Coordenação do programa interpretará que o docente não deseja mais permanecer vinculado ao programa, o que acarretará o seu descredenciamento imediato.

**§ 2º** – Dentre os docentes que solicitarem o recredenciamento, a Coordenação convidará três não-membros da Coordenação que, segundo o seu parecer, cumprem as exigências dos parágrafos 4º e 5º do Artigo 36 das NORMAS INTERNAS, para compor a Comissão de Avaliação de Recredenciamento.

**§ 3º** – Caberá à Comissão de Avaliação analisar a solicitação de recredenciamento de todos os demais docentes, incluindo os membros da Coordenação, e verificar se cada um dos docentes atende às exigências dos parágrafos 4º e 5º do Artigo 36 das NORMAS INTERNAS.

**§ 4º** – A Comissão de Avaliação deverá encaminhar à Coordenação um documento com o

resultado circunstaciado da análise da produção intelectual de cada docente durante os últimos três anos, no que se refere ao cumprimento das exigências mínimas mencionadas no § 4º do Artigo 36 das NORMAS INTERNAS, bem como do atendimento aos critérios do § 5º do Artigo 36 das NORMAS INTERNAS.

**§ 5º** – Caberá à Coordenação julgar e emitir um parecer para cada pedido de recredenciamento e comunicar individualmente cada docente sobre o seu resultado, cabendo recurso em um prazo de 30 dias.

**Artigo 2º** – Os docentes que não atenderem aos critérios de recredenciamento entrarão em processo de descredenciamento, com duração máxima de 9 (nove) meses contados a partir da data da comunicação do fato por parte da Coordenação, continuando vinculados ao programa na condição de Colaboradores durante este processo.

**Artigo 3º** – As seguintes atividades poderão ser realizadas normalmente pelos docentes em processo de descredenciamento:

- I – Continuar a orientação dos seus atuais alunos;
- II – Participar de bancas de qualificação e de defesa de dissertação ou tese do programa;

**Artigo 4º** – A fim de que possa concentrar todos os seus esforços na obtenção de publicações relevantes, as seguintes atividades não poderão ser realizadas pelos docentes em processo de descredenciamento:

- I – Orientar ou co-orientar novos alunos;
- II – Ministrar disciplinas do programa;
- III – Participar de comissões ligadas às atividades do programa;
- IV – Fazer parte da Coordenação;
- V – Votar e candidatar-se na eleição de uma nova Coordenação.

**Parágrafo único** – Excepcionalmente, a seu critério e mediante justificativa fundamentada, a Coordenação poderá permitir que um docente em processo de descredenciamento possa ministrar uma disciplina do programa.

**Artigo 5º** – Os docentes em processo de descredenciamento poderão solicitar novamente o seu recredenciamento a qualquer momento.

**Parágrafo único** – Estas solicitações serão analisadas diretamente pela Coordenação, que notificará o docente a respeito do resultado no prazo máximo de 30 dias.

**Artigo 6º** – Os docentes em processo de descredenciamento que após 9 (nove) meses continuarem não atendendo às exigências dos parágrafos 4º e 5º do Artigo 36 das NORMAS INTERNAS serão automaticamente descredenciados do programa.

**Parágrafo único** – Fica a critério da Coordenação adiar ou não o descredenciamento de docentes com orientações (orientador principal) em andamento.

**Artigo 7º** – Os docentes que não mais desejem permanecer vinculados ao programa ou que queiram mudar a sua condição para Colaborador poderão fazer esta solicitação a qualquer momento.

**Artigo 8º** – Os docentes descredenciados do programa, por qualquer motivo, não poderão dar continuidade às suas orientações e co-orientações em andamento dentro do programa.

**Artigo 9º** – Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Universidade Federal do ABC, Santo André, em 5 de abril de 2010.

**Francisco José Fraga da Silva**

**Coordenador do programa de Pós-Graduação em Engenharia de Informação da UFABC**

## PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

### EDITAL Nº 01/2010

#### *CHAMADA DE INSCRIÇÕES DE PROJETOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO PROGRAMA PDPD/UFABC PESQUISANDO DESDE O PRIMEIRO DIA*

#### I - Apresentação

Com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de primeiroanistas de graduação do ensino superior, a UFABC torna público o presente edital para a concessão de Bolsas de Iniciação Científica vinculadas ao Programa Pesquisando Desde o Primeiro Dia, bem como de oportunidades de iniciação científica em regime voluntário. O presente edital não contempla quaisquer outras solicitações de financiamento de bens de custeio ou capital, tendo como único objetivo a concessão de bolsas de Iniciação Científica a alunos vinculados a projetos orientados por professores/orientadores da UFABC.

#### II - Objetivos

O Programa PDPD/UFABC tem um cunho histórico, tendo sido o primeiro a ser implementado nesta Universidade quando do início de suas atividades letivas em setembro de 2006. Constitui um dos alicerces da política científica implementada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, com os objetivos de:

- Acelerar o processo de formação de jovens pesquisadores e o processo de formação científica de recursos humanos;
- Introduzir os alunos nas práticas de pesquisa científica desde os primeiros dias após o ingresso na Universidade;
- Criar nos alunos hábitos de pesquisa científica desde o início da graduação;
- Oferecer ao aluno condições para desenvolver a criatividade e aprendizagem de metodologias científicas;
- Proporcionar uma iniciação à pesquisa com perspectiva de continuidade na graduação;
- Incentivar o aluno a conhecer projetos de pesquisa científica nos diferentes campos do saber;
- Estimular a participação de alunos iniciantes em grupos de trabalho liderados por pesquisadores vinculados à UFABC.

#### III - Público Alvo

Alunos de graduação do primeiro ano dos Bacharelados Interdisciplinares com Coeficiente de Rendimento (CR) igual ou superior a 2,0.

Os alunos ingressantes que não possuam CR no momento da seleção terão suas solicitações avaliadas individualmente por Comissão a ser indicada pelo Comitê Interno de Iniciação Científica exclusivamente para esse fim.

Para alunos de outras Instituições de Ensino Superior, o rendimento acadêmico será normalizado para os padrões da UFABC por Comissão a ser indicada pelo Comitê Interno de Iniciação Científica exclusivamente para esse fim.

#### IV - Orientadores

O orientador deverá ter vínculo com a UFABC e preencher os seguintes requisitos:

- a. Ser Professor em regime de Dedicação Exclusiva (DE) ou Pesquisador com título de

Doutor, com projeto de pesquisa em desenvolvimento na UFABC ou em instituição parceira. Pesquisadores externos à UFABC devem estar devidamente cadastrados junto à Pró Reitoria de Pesquisa nos termos de regulamentação a ser especificada em Portaria;

- b.** Possuir pelo menos uma publicação em revista, catalogada no processo de qualificação da CAPES, denominado Qualis, ou equivalente, nos 36 meses anteriores à publicação do edital.
- c.** Se disponibilizar a emitir pareceres referentes a projetos de iniciação científica deste ou de outros editais.

Cada orientador poderá ter no máximo três alunos bolsistas e mais dois alunos voluntários vinculados ao presente edital.

É vedado vincular a um mesmo projeto mais de um candidato.

## V - Inscrições

**A.** As inscrições estarão abertas de 07 de JUNHO a 19 de AGOSTO de 2010, na Pró-Reitoria de Pesquisa, Rua Catequese, 242, 9º andar, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs;

**B.** Estarão habilitados à inscrição de candidatura à concessão de uma bolsa de iniciação científica os alunos que, além de atenderem o disposto no item III, preencherem os seguintes requisitos:

- Estar cursando pelo menos duas disciplinas regulares na UFABC (ou estar regularmente matriculado com carga equivalente em qualquer curso superior de outra IES);
- Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- Ser selecionado e indicado por um orientador que atenda ao disposto no item IV.

**C.** A inscrição ocorrerá mediante a entrega da seguinte documentação:

- Formulário de inscrição e declaração, segundo modelo anexo, devidamente preenchido e assinado pelo orientador e pelo aluno;
- Projeto de Pesquisa.

**§ 1º** - O projeto apresentado deverá conter:

- Título
- Nome do candidato e do orientador
- Palavras-chave
- Introdução contextualizando o projeto
- Breve descrição dos objetivos e metas
- Metodologia
- Cronograma
- Assinatura do candidato e do orientador, indicando a anuência deste.

## VI - Critérios de Seleção

**A.** Os projetos serão avaliados quanto ao seu mérito, adequação ao Programa e exeqüibilidade por Comissão indicada pelo CPIC da UFABC e por ela referendada. Somente alunos vinculados a projetos aprovados por essa Comissão poderão participar do Programa;

**B.** Os alunos vinculados aos projetos aprovados serão classificados de acordo com o maior CR;

**C.** Em caso de empate serão considerados como critérios de classificação os seguintes itens, até que ocorra o desempate:

- 1.** Maior nota no ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio);
- 2.** Menor número de alunos sendo orientados concomitantemente pelo mesmo docente/ orientador.

## VII - Cronograma de seleção

Abertura das inscrições: 07/06/2010

Fechamento das inscrições: 19/08/2010

Divulgação do resultado provisório: a partir de 20/09/2010

Data limite para pedido de recurso contra erro de forma: 22/09/2010

Divulgação do resultado final: a partir de 30/09/2010

## VIII - Bolsas

Sujeitas à disponibilidade de recursos, as bolsas de iniciação científica da UFABC terão valor mensal de R\$300,00 (Trezentos Reais), podendo ser reajustadas segundo as normas específicas do CNPq válidas para bolsas de iniciação científica em território nacional, com vigência máxima de 10 meses, com início em 01 de OUTUBRO de 2010 e término em 31 de JULHO de 2011.

## IX - Cancelamento e substituição de alunos

Até o 6º mês de vigência da bolsa, o orientador poderá solicitar o cancelamento ou substituição de aluno, bolsista ou voluntário, desde que o novo indicado preencha todos os requisitos e obrigações constantes do presente edital. Os alunos excluídos não poderão retornar ao sistema no período de vigência do edital. Os alunos excluídos, quer por cancelamento, quer por substituição, durante a vigência do edital deverão entregar Relatório de Atividades realizadas, devidamente aprovado pelo Orientador.

Em caso de substituição, o novo aluno deverá dar continuidade ao Plano de Trabalho entregue por ocasião da inscrição.

## X - Obrigações dos alunos participantes

O aluno participante do programa deverá:

1. Apresentar um Relatório Parcial até 29 de ABRIL de 2011, e um Relatório Final até 28 de OUTUBRO de 2011, sendo ambos previamente revisados, aprovados e assinados pelo Orientador;
2. Participar do Congresso de Iniciação Científica da UFABC de 2011, em data a ser divulgada no sítio da UFABC, apresentando sua produção científica sob a forma de pôsteres, resumos e/ou painéis;
3. Participar de outros eventos e atividades que o Comitê Interno de Iniciação Científica porventura julgue pertinentes à atividade. Essas atividades, caso ocorram, serão amplamente divulgadas para os participantes do programa;
4. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista ou participante do Programa UFABC de Iniciação Científica, conforme for o caso;
5. Abster-se de receber bolsas de outros Programas, exceto de natureza sócio-econômica;
6. Devolver à UFABC, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
7. Reservar 20 horas por semana para a execução do projeto.

Os Relatórios Parciais e Finais seguirão roteiro disponibilizado pelo Comitê Interno de Iniciação Científica na página da UFABC na internet e deverá conter:

- Relatório das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;
- Avaliação do Orientador sobre o aproveitamento do aluno nas disciplinas cursadas e no desenvolvimento do projeto.

Os relatórios parciais e finais devem ser entregues na Pró-Reitoria de Pesquisa, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, até as datas indicadas no item X - 1.

## XI - Simpósio de Iniciação Científica

Anualmente, após o término da vigência do edital, a UFABC promoverá o Simpósio de Iniciação Científica, onde todas as pesquisas desenvolvidas deverão ser apresentadas para avaliação pelos Comitês Institucional e Externo do programa.

## XII - Certificado

Os alunos participantes do programa que atenderem a todas as exigências do edital e tiverem seus relatórios e trabalhos avaliados satisfatoriamente pelos Comitês, farão jus a um certificado de conclusão da pesquisa.

## XIII - Desligamento do Aluno

Será desligado do programa regulamentado por esta Chamada o aluno que não tiver o seu Relatório Parcial aprovado, vier a ter vínculo empregatício ou outra bolsa que não seja a de natureza sócio-econômica, ou ainda tiver seu desligamento recomendado ao Comitê Interno de Iniciação Científica pelo docente orientador, assegurada neste caso a ampla defesa.

## XIV - Inadimplências

O aluno que deixar de cumprir qualquer de suas obrigações estabelecidas por esse Edital no prazo devido figurará como inadimplente junto à Pró-Reitoria de Pesquisa até que a obrigação seja cumprida. Durante a inadimplência, a Pró-Reitoria de Pesquisa não dará andamento à concessão dos benefícios previstos no Edital, especialmente o pagamento de bolsas. Resolvida a inadimplência, o encaminhamento dos benefícios será retomado sem retroatividade. O aluno que figurar como inadimplente junto à Pró-Reitoria de Pesquisa deverá ser impedido de se inscrever em futuras Chamadas de Inscrição de Projetos de Iniciação Científica da UFABC.

## XV - Programa Voluntário

Os candidatos ao Programa Voluntário, limitados a 2 (dois) alunos por orientador, devem atender aos requisitos do item III deste edital.

Após a divulgação do resultado final:

1. Os orientadores não contemplados com bolsa devem confirmar os dois alunos, dentre os indicados na inscrição, que permanecerão no Programa na categoria Voluntário;
2. Durante a vigência do edital, os alunos registrados no Programa Voluntário, cujo orientador ainda não tenha dois alunos bolsistas, poderão passar à modalidade de bolsista dando continuidade ao mesmo projeto, sempre que houver bolsas disponíveis, respeitados os critérios de seleção do item VI;
3. Durante a vigência do edital, alunos bolsistas poderão passar à modalidade Voluntário mediante autorização do CPIC;
4. Os alunos voluntários terão as mesmas obrigações dos alunos bolsistas, exceto no que se refere às exigências de inexistência de vínculo empregatício ou de titularidade de outras bolsas.

## XVI - Considerações finais

As bolsas serão implementadas após assinatura de termo próprio de concessão e o cumprimento de exigências burocráticas a serem divulgadas pela ProPes.

Os casos omissos serão resolvidos pelo CPIC ou pelo colegiado que porventura venha a substituí-lo.

Informações complementares podem ser obtidas na página da UFABC: [www.ufabc.edu.br](http://www.ufabc.edu.br) (ufabc>pesquisa>pdpd).

Santo André, 16 de abril de 2010.

**Prof. Dr. Klaus Capelle**  
Pró-Reitor de Pesquisa

## **EDITAL Nº 02/2010**

### ***CHAMADA DE INSCRIÇÕES DE PROJETOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DOS PROGRAMAS “PIC/UFABC”, “PIBIC/CNPq” E INSCRIÇÃO PARA O “PROGRAMA VOLUNTÁRIO”***

#### **I - Apresentação**

Com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior, a UFABC torna público o presente edital para a concessão de Bolsas de Iniciação Científica vinculadas aos Programas de Iniciação Científica PIC/UFABC e PIBIC/UFABC-CNPq, bem como de oportunidades de iniciação científica em regime voluntário.

O presente edital não contempla quaisquer outras solicitações de financiamento de bens de custeio ou capital, tendo como único objetivo a concessão de bolsas de Iniciação Científica a alunos vinculados a projetos orientados por professores/orientadores da UFABC.

#### **II - Objetivos**

Os Programas de Iniciação Científica PIC/UFABC e PIBIC/UFABC-CNPq constituem um dos alicerces da política formulada pelo Comitê do Programa de Iniciação Científica (CPIC) e implementada pela Pró-Reitoria de Pesquisa (ProPes) com o objetivo de apoiar projetos de pesquisa científica nos diferentes campos do saber, e que auxiliarão:

- Na formação científica de recursos humanos;
- No maior integração entre graduação e pós-graduação;
- Na qualificação de alunos para os programas de pós-graduação;
- No estímulo à criação de grupos de trabalho liderados por pesquisadores vinculados à UFABC;
- No desenvolvimento da criatividade e da aprendizagem de metodologias científicas pelos estudantes envolvidos.

#### **III - Público Alvo**

Alunos de graduação com Coeficiente de Rendimento (CR) igual ou superior a 2,0.

Os alunos ingressantes que não possuam CR no momento da seleção terão suas solicitações avaliadas individualmente por Comissão a ser indicada pelo Comitê Interno de Iniciação Científica exclusivamente para esse fim.

Para alunos de outras Instituições de Ensino Superior, o rendimento acadêmico será normalizado para os padrões da UFABC por Comissão a ser indicada pelo Comitê Interno de Iniciação Científica exclusivamente para esse fim.

#### IV - Orientadores

O orientador deverá ter vínculo com a UFABC e preencher os seguintes requisitos:

- a. Ser Professor em regime de Dedicação Exclusiva (DE) ou Pesquisador com título de Doutor, com projeto de pesquisa em desenvolvimento na UFABC ou em instituição parceira. Pesquisadores externos à UFABC devem estar devidamente cadastrados junto à Pró Reitoria de Pesquisa nos termos de regulamentação a ser especificada em Portaria;
- b. Possuir pelo menos uma publicação em revista, catalogada no processo de qualificação da CAPES, denominado Qualis, ou equivalente, nos 36 meses anteriores à publicação do edital.
- c. Se disponibilizar a emitir pareceres referentes a projetos de iniciação científica deste ou de outros editais.

Cada orientador poderá ter no máximo três alunos bolsistas e mais dois alunos voluntários vinculados ao presente edital.

É vedado vincular a um mesmo projeto mais de um candidato.

#### V - Inscrições

A. As inscrições estarão abertas de 19 de ABRIL a 21 de MAIO de 2010, na Pró-Reitoria de Pesquisa, Rua Catequese, 242, 9º andar, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs;

B. Estarão habilitados à inscrição de candidatura à concessão de uma bolsa de iniciação científica os alunos que, além de atenderem o disposto no item III, preencherem os seguintes requisitos:

- Estar cursando pelo menos duas disciplinas regulares na UFABC (ou estar regularmente matriculado com carga equivalente em qualquer curso superior de outra IES);
- Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- Ser selecionado e indicado por um orientador que atenda ao disposto no item IV.

C. A inscrição ocorrerá mediante a entrega da seguinte documentação:

- Formulário de inscrição e declaração, segundo modelo anexo, devidamente preenchido e assinado pelo orientador e pelo aluno;
- Projeto de Pesquisa.

§ 1º - O projeto apresentado deverá conter:

- Título
- Nome do candidato e do orientador
- Palavras-chave
- Introdução contextualizando o projeto
- Breve descrição dos objetivos e metas
- Metodologia
- Cronograma
- Assinatura do candidato e do orientador, indicando a anuência deste.

#### VI - Critérios de Seleção

A. Os projetos serão avaliados quanto ao seu mérito, adequação ao Programa e exeqüibilidade por Comissão indicada pelo CPIC da UFABC e por ela referendada. Somente alunos vinculados a projetos aprovados por essa Comissão poderão participar do Programa;

B. Os alunos vinculados aos projetos aprovados serão classificados de acordo com o maior CR;

C. Em caso de empate serão considerados como critérios de classificação os seguintes itens, até que ocorra o desempate:

1. Maior CP (coeficiente de progressão acadêmica) no BC&T;
2. Pertença aos grupos menos numerosos de bolsistas a serem orientados pelo mesmo docente.

## VII - Cronograma de seleção

Abertura das inscrições: 19/04/2010

Fechamento das inscrições: 21/05/2010

Divulgação do resultado provisório: a partir de 14/07/2010

Data limite para pedido de recurso contra erro de forma: 16/07/2010

Divulgação do resultado final: a partir de 30/07/2010

## VIII - Bolsas

Sujeitas à disponibilidade de recursos, as bolsas de iniciação científica da UFABC terão valor mensal de R\$300,00 (Trezentos Reais), podendo ser reajustadas segundo as normas específicas do CNPq, com vigência máxima de 12 meses, com início em 01 de AGOSTO de 2010 e término em 31 de JULHO de 2011.

## IX - Cancelamento e substituição de alunos

Até o 6º mês de vigência da bolsa, o orientador poderá solicitar o cancelamento ou substituição de aluno, bolsista ou voluntário, desde que o novo indicado preencha todos os requisitos e obrigações constantes do presente edital. Os alunos excluídos não poderão retornar ao sistema no período de vigência do edital. Os alunos excluídos, quer por cancelamento, quer por substituição, durante a vigência do edital deverão entregar Relatório de Atividades realizadas, devidamente aprovado pelo Orientador.

Em caso de substituição, o novo aluno deverá dar continuidade ao Plano de Trabalho entregue por ocasião da inscrição.

## X - Obrigações dos alunos participantes

O aluno participante do programa deverá:

1. Apresentar um Relatório Parcial até 31 de MARÇO de 2011, e um Relatório Final até 31 de AGOSTO de 2011, sendo ambos previamente revisados, aprovados e assinados pelo Orientador;
2. Participar do Congresso de Iniciação Científica da UFABC de 2011, em data a ser divulgada no sítio da UFABC, apresentando sua produção científica sob a forma de pôsteres, resumos e/ou painéis;
3. Participar de outros eventos e atividades que o Comitê Interno de Iniciação Científica porventura julgue pertinentes à atividade. Essas atividades, caso ocorram, serão amplamente divulgadas para os participantes do programa;
4. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista ou participante do Programa UFABC/CNPq de Iniciação Científica, conforme for o caso;
5. Abster-se de receber bolsas de outros Programas do CNPq ou bolsas de outras instituições, exceto de natureza sócio-econômica;
6. Devolver à UFABC/CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
7. Reservar 20 horas por semana para a execução do projeto.

Os Relatórios Parciais e Finais seguirão roteiro disponibilizado pelo Comitê Interno de Iniciação

Científica na página da UFABC na internet e deverá conter:

- Relatório das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;
- Avaliação do Orientador sobre o aproveitamento do aluno nas disciplinas cursadas e no desenvolvimento do projeto.

Os relatórios parciais e finais devem ser entregues na Pró-Reitoria de Pesquisa, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, até as datas indicadas no item X - 1.

## XI - Simpósio de Iniciação Científica

Anualmente, após o término da vigência do edital, a UFABC promoverá o Simpósio de Iniciação Científica, onde todas as pesquisas desenvolvidas deverão ser apresentadas para avaliação pelos Comitês Institucional e Externo do programa.

## XII - Certificado

Os alunos participantes do programa que atenderem a todas as exigências do edital e tiverem seus relatórios e trabalhos avaliados satisfatoriamente pelos Comitês, farão jus a um certificado de conclusão da pesquisa.

## XIII - Desligamento do Aluno

Será desligado do programa regulamentado por esta Chamada o aluno que não tiver o seu Relatório Parcial aprovado, vier a ter vínculo empregatício ou outra bolsa que não seja a de natureza sócio-econômica, ou ainda tiver seu desligamento recomendado ao Comitê Interno de Iniciação Científica pelo docente orientador, assegurada neste caso a ampla defesa.

## XIV - Inadimplências

O aluno que deixar de cumprir qualquer de suas obrigações estabelecidas por esse Edital no prazo devido figurará como inadimplente junto à Pró-Reitoria de Pesquisa até que a obrigação seja cumprida. Durante a inadimplência, a Pró-Reitoria de Pesquisa não dará andamento à concessão dos benefícios previstos no Edital, especialmente o pagamento de bolsas. Resolvida a inadimplência, o encaminhamento dos benefícios será retomado sem retroatividade.

O aluno que figurar como inadimplente junto à Pró-Reitoria de Pesquisa deverá ser impedido de se inscrever em futuras Chamadas de Inscrição de Projetos de Iniciação Científica da UFABC.

## XV - Programa Voluntário

Os candidatos ao Programa Voluntário, limitados a 2 (dois) alunos por orientador, devem atender aos requisitos do item III deste edital.

Após a divulgação do resultado final:

1. Os orientadores não contemplados com bolsa devem confirmar os dois alunos, dentre os indicados na inscrição, que permanecerão no Programa na categoria Voluntário;
2. Durante a vigência do edital, os alunos registrados no Programa Voluntário, cujo orientador ainda não tenha dois alunos bolsistas, poderão passar à modalidade de bolsista dando continuidade ao mesmo projeto, sempre que houver bolsas disponíveis, respeitados os critérios de seleção do item VI;
3. Durante a vigência do edital, alunos bolsistas poderão passar à modalidade Voluntário mediante autorização do CPIC;
4. Os alunos voluntários terão as mesmas obrigações dos alunos bolsistas, exceto no que se

refere às exigências de inexistência de vínculo empregatício ou de titularidade de outras bolsas.

## XVI - Considerações finais

As bolsas serão implementadas após assinatura de termo próprio de concessão e o cumprimento de exigências burocráticas a serem divulgadas pela ProPes.

Os casos omissos serão resolvidos pelo CPIC ou pelo colegiado que porventura venha a substituí-lo.

Informações complementares podem ser obtidas na página da UFABC: [www.ufabc.edu.br](http://www.ufabc.edu.br) ([ufabc>pesquisa>pic/pibic](#)).

Santo André, 16 de abril de 2010.

**Prof. Dr. Klaus Capelle**  
Pró-Reitor de Pesquisa

## EDITAL Nº 03/2010

### *CHAMADA DE INSCRIÇÕES DE PROJETOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO PROGRAMA PILOTO PIBIC NAS AÇÕES AFIRMATIVAS*

#### I - Apresentação

Com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior, e de ampliar a oportunidade para alunos cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa no vestibular, a UFABC torna público o presente edital para a concessão de Bolsas de Iniciação Científica vinculadas ao Programa PIBIC nas Ações Afirmativas – Projeto Piloto.

O presente edital não contempla quaisquer outras solicitações de financiamento de bens de custeio ou capital, tendo como único objetivo a concessão de bolsas de Iniciação Científica, com recursos do CNPq, a alunos vinculados a projetos orientados por professores/orientadores da UFABC ou devidamente cadastrados na universidade.

#### II - Objetivos

Os Programas de Iniciação Científica PIBIC nas Ações Afirmativas – Projeto Piloto constitui uma nova modalidade da política formulada pelo Comitê do Programa de Iniciação Científica e implementada pela Pró-Reitoria de Pesquisa (ProPes) com o objetivo de apoiar projetos de pesquisa científica nos diferentes campos do saber, e que auxiliarão:

- Na inserção de alunos que ingressaram na universidade por meio de ações afirmativas, no ambiente de pesquisa científica;
- Na formação científica de recursos humanos;
- Na maior integração entre graduação e pós-graduação;
- Na qualificação de alunos para os programas de pós-graduação;
- No estímulo à criação de grupos de trabalho liderados por pesquisadores vinculados à UFABC;
- No desenvolvimento da criatividade e da aprendizagem de metodologias científicas pelos estudantes envolvidos.

#### III - Público Alvo

Alunos de graduação com Coeficiente de Rendimento (CR) igual ou superior a 2,0, e que ingressaram na Universidade por meio de Programas de Ações Afirmativas.

Para alunos de outras Instituições de Ensino Superior, o rendimento acadêmico será normalizado para os padrões da UFABC por Comissão a ser indicada pelo Comitê Interno de Iniciação Científica exclusivamente para esse fim. Os alunos de outras instituições deverão comprovar o ingresso na respectiva IES por meio de Programa de Ações Afirmativas.

Além das condições acima os alunos deverão satisfazer os seguintes critérios:

1. Estar cursando pelo menos duas disciplinas regulares na UFABC (ou estar regularmente matriculado com carga equivalente em qualquer curso superior de outra IES);
2. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

#### IV - Orientadores

O orientador deverá ter vínculo com a UFABC e preencher os seguintes requisitos:

- a. Ser Professor em regime de Dedicação Exclusiva (DE) ou Pesquisador com título de Doutor, com projeto de pesquisa em desenvolvimento na UFABC ou em instituição parceira. Pesquisadores externos à UFABC devem estar devidamente cadastrados junto à Pró Reitoria de Pesquisa nos termos de regulamentação a ser especificada em Portaria;
- b. Possuir pelo menos uma publicação em revista, catalogada no processo de qualificação da CAPES, denominado Qualis, ou equivalente, nos 36 meses anteriores à publicação do edital;
- c. Se disponibilizar a emitir pareceres referentes a projetos de iniciação científica deste ou de outros editais.

Cada orientador poderá submeter quantos projetos desejar vinculados ao presente edital, não havendo restrição quanto ao número de alunos de Iniciação Científica já orientados pelo pesquisador.

#### V - Inscrições

A. As inscrições estarão abertas para submissão de projetos de 19 de ABRIL a 21 de MAIO de 2010, na Pró-Reitoria de Pesquisa, Rua Catequese 242, 9º andar, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 8:00hs às 12:00 hs e das 13:00hs às 17:00 hs;

B. As inscrições deverão, impreterivelmente, ser feitas pelo orientador;

C. A inscrição dos projetos de pesquisa por parte do orientador ocorrerá mediante a entrega da seguinte documentação:

- Formulário de inscrição segundo modelo anexo, preenchido e assinado pelo orientador.
- Projeto de Pesquisa

§ 1º - O projeto apresentado deverá conter:

- Título
- Palavras-chave
- Introdução contextualizando o projeto
- Breve descrição dos objetivos e metas
- Metodologia
- Cronograma

§ 2º - Não se deve incluir nenhuma informação no projeto de que já existe aluno indicado. A indicação será feita posteriormente.

§ 3º - Sugere-se que o projeto de pesquisa apresentado não contenha o nome do orientador ou qualquer menção que permita, ao parecerista, identificá-lo.

#### VI - Critérios de Seleção

1. Os projetos serão avaliados quanto ao seu mérito, adequação ao Programa e exeqüibilidade por Comissão indicada pelo CPIC da UFABC e por ela referendada.
2. Os projetos aprovados serão submetidos à apreciação do Comitê Externo que selecionará 13 projetos que serão contemplados com bolsas.
3. Os pesquisadores que tiverem seus projetos aprovados terão até o dia 15/08/2010 para indicar um aluno de sua escolha, e entregar o termo de outorga, que satisfaça todos os quesitos dispostos no item III deste edital, para a realização do projeto de pesquisa. A não indicação de um aluno automaticamente desclassificará o projeto

## VII - Cronograma de seleção

Abertura das inscrições: 19/04/2010

Data limite para inscrições de projetos de pesquisa: 21/05/2010

Divulgação do resultado dos projetos contemplados: a partir de 15/07/2010

Data limite para indicação de aluno: 15/08/2010

Início da contratação dos projetos: a partir de 01/08/2010

## VIII - Bolsas

As bolsas de iniciação científica do PIBIC-Ações Afirmativas terão valor mensal seguindo as normas do CNPq, com vigência máxima de 12 meses, tendo seu início em 01 de AGOSTO de 2010 e término em 31 de JULHO de 2011.

## IX - Cancelamento e substituição de alunos

Até o 6º mês de vigência da bolsa, o orientador poderá solicitar o cancelamento ou substituição de aluno, desde que o novo indicado preencha todos os requisitos e obrigações constantes do presente edital. Os alunos excluídos não poderão retornar ao sistema no período de vigência do edital. Os alunos excluídos, quer por cancelamento, quer por substituição, durante a vigência do edital deverão entregar Relatório de Atividades realizadas, devidamente aprovado pelo Orientador.

Em caso de substituição, o novo aluno deverá dar continuidade ao Plano de Trabalho entregue por ocasião da inscrição.

## X - Obrigações dos alunos participantes

O aluno participante do programa deverá:

1. Apresentar um Relatório Parcial até 31 de MARÇO de 2011, e um Relatório Final até 31 de AGOSTO de 2011, sendo ambos previamente revisados, aprovados e assinados pelo Orientador;
2. Participar do Congresso de Iniciação Científica da UFABC de 2010, em data a ser divulgada no sítio da UFABC, apresentando sua produção científica sob a forma de pôsteres, resumos e/ou painéis;
3. Participar de outros eventos e atividades que o Comitê Interno de Iniciação Científica julgue pertinentes à atividade. Essas atividades, caso ocorram, serão amplamente divulgadas para os participantes do programa;
4. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista ou participante do Programa PIBIC na Ações Afirmativas - CNPq;
5. Abster-se de receber bolsas de outros Programas do CNPq ou bolsas de outras instituições, exceto de natureza sócio-econômica;

6. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

7. Reservar 20 horas por semana para a execução do projeto.

Os Relatórios Parciais e Finais seguirão roteiro disponibilizado pelo Comitê Interno de Iniciação Científica na página da UFABC na internet e deverá conter:

- Relatório das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;
- Avaliação do Orientador sobre o aproveitamento do aluno nas disciplinas cursadas e no desenvolvimento do projeto.

Os relatórios parciais e finais devem ser entregues na Pró-Reitoria de Pesquisa, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, até as datas indicadas no item X - 1.

## XI - Simpósio de Iniciação Científica

Anualmente, após o término da vigência do edital, a UFABC promoverá o Simpósio de Iniciação Científica, onde todas as pesquisas desenvolvidas deverão ser apresentadas para avaliação pelos Comitês Institucional e Externo do programa.

## XII - Certificado

Os alunos participantes do programa que atenderem a todas as exigências do edital e tiverem seus relatórios e trabalhos avaliados satisfatoriamente pelos Comitês, farão jus a um certificado de conclusão da pesquisa.

## XIII - Desligamento do Aluno

Será desligado do programa regulamentado por esta Chamada o aluno que não tiver o seu Relatório Parcial aprovado, vier a ter vínculo empregatício ou outra bolsa que não seja a de natureza sócio-econômica, ou ainda tiver seu desligamento recomendado ao Comitê Interno de Iniciação Científica pelo docente orientador, assegurada neste caso a ampla defesa.

## XIV - Inadimplências

O aluno que deixar de cumprir qualquer de suas obrigações estabelecidas por esse Edital no prazo devido figurará como inadimplente junto à Pró-Reitoria de Pesquisa até que a obrigação seja cumprida. Durante a inadimplência, a Pró-Reitoria de Pesquisa não dará andamento à concessão dos benefícios previstos no Edital, especialmente o pagamento de bolsas. Resolvida a inadimplência, o encaminhamento dos benefícios será retomado sem retroatividade.

O aluno que figurar como inadimplente junto à Pró-Reitoria de Pesquisa deverá ser impedido de se inscrever em futuras Chamadas de Inscrição de Projetos de Iniciação Científica da UFABC.

## XV - Considerações finais

As bolsas serão implementadas após assinatura de termo próprio de concessão e o cumprimento de exigências burocráticas a serem divulgadas pela ProPes.

Os casos omissos serão resolvidos pelo CPIC ou pelo colegiado que porventura venha a substituí-lo.

Informações complementares podem ser obtidas na página da UFABC: [www.ufabc.edu.br](http://www.ufabc.edu.br) ([ufabc>pesquisa>pic/pibic](#)).

Santo André, 16 de abril de 2010.

**Prof. Dr. Klaus Capelle**  
Pró-Reitor de Pesquisa

## PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

### PORTARIA Nº 1, DE 15 DE ABRIL DE 2010

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 329, de 23 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 12, de 25 de março de 2010, no uso das atribuições legais e considerando a determinação da Reitoria em realizar o evento “UFABC para todos” com a finalidade de abrir suas portas à visitação do público externo, prioritariamente jovens de Ensino Médio que pretendem travar contato com as atividades desenvolvidas pela Universidade Federal do ABC – UFABC,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os seguintes membros para comporem a Comissão Organizadora do evento “UFABC para todos”:

MAISA HELENA ALTARUGIO, professor adjunto (CCNH)  
MÁRCIA HELENA ALVIM, professor adjunto (CCNH)  
MARCOS DE ABREU ÁVILA, professor adjunto (CCNH)  
TIAGO RODRIGUES, professor adjunto (CCNH)  
PAULA HOMEM DE MELLO, professor adjunto (CCNH)  
GERSON LUIZ MANTOVANI, professor adjunto (CECS)  
KARLA VITTORI, professor adjunto (CMCC)  
ILMA APARECIDA MARQUES, coordenadora do CPIC (ProPes)  
RICARDO GASPAR, prefeito universitário (PU)  
ELIANE CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO, pedagoga (ProGrad)  
LIGIA LOPEZ GOMES, técnica em assuntos educacionais (ProGrad)  
VITOR BITTENCOURT, administrador (ProPG)  
JOSÉ LUIZ DE GODOY, jornalista (ACI)  
MARA LUCIA ALMEIDA SILVA, assistente em administração (ProEx)  
GLORIA MARIA MEROLA DE OLIVEIRA, secretária executiva (ProEx)  
LUIZA ADAMENAS PRAIA, discente (DCE)  
SERGIO KOGIKOSHI, discente (DCE)  
DANILO PASCHON, discente (AXIS)

**Parágrafo único** - No desenvolvimento de suas atividades a Comissão contará com o apoio da Pró-Reitoria de Extensão.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Plínio Zornoff Táboas**  
**Pró-Reitor de Extensão**

**CMCC****PORTARIA N° 36 DE 13 DE ABRIL DE 2010**

O DIRETOR DO CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO, nomeado pela Portaria nº 522, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 9 de novembro de 2009, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores docentes para a composição de Comissão para apresentação de um projeto de Curso de Graduação em Engenharia da Computação pós Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia:

- Itana Stiubiener;
- Carlos Alberto Kamienski;
- José Artur Quilici Gonzalez;
- Francisco de Assis Zampirolli.

**Art. 2º** Designar a professora Itana Stiubiener como coordenadora dessa Comissão.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROF. DR. VALDECIR MARVULLE**

**Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição**

## CONSELHO DO CCNH

### SINOPSE

#### 3<sup>a</sup> reunião ordinária de 2010 do Conselho do CCNH

*Síntese das deliberações referentes aos assuntos constantes da pauta da 3<sup>a</sup> reunião ordinária de 2010 do Conselho do CCNH, realizada nos dias 05 e 12 de abril nas salas 304 e 402 do bloco B.*

#### Informes:

1. O professor Arnaldo relata que ainda desconhece as dimensões do dano ocorrido com materiais do laboratório didático, transportados pela coordenação da obra. Relata que os materiais foram depositados em uma sala lotada onde não há espaço para abrir as caixas. A coordenação dos laboratórios didáticos tentará avaliar por amostragem a dimensão do dano.
2. O professor Marcos Ávila informa o status do campus Mauá.
3. O professor Arnaldo informa sobre a reserva técnica institucional FAPESP 2010. Relata que o assunto está sendo tratado pela Reitoria e PROPES como um projeto único.
4. O professor Arnaldo informa que a solicitação de redistribuição da professora Maria Inês Ribas Rodrigues, 3<sup>a</sup> colocada no concurso de licenciatura em física, foi negada pela Reitoria.

#### Ordem do dia:

1. As atas da 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> reuniões ordinárias de 2010 foram aprovadas com alterações. A ata da 1<sup>a</sup> reunião extraordinária foi retirada de pauta.
2. Aprovação de proposta de detalhamento do calendário do ConsCCNH e aprovação de Resolução para encaminhamento de pleito para a pauta da reunião do ConsCCNH – relatora Ana Crivelari: itens aprovados sem alterações.
3. Aprovação de Resolução sobre o plano de ocupação do bloco A – relatora professora Marcela Ramos: aprovada com alterações.
4. Aprovação da proposta da Semana da Biologia – relatora professora Marcella Ramos: aprovada.
5. Aprovação de proposta de criação de programa de pós-graduação *strictu sensu* “Biotecnociência: Inovação e Métodos Avançados” – relator professor Wagner Carvalho: aprovada.
6. Apresentação da avaliação de 12º mês de efetivo exercício dos professores: Adriano Reinaldo Viçoto Benvenho, Ana Carolina Santos de Souza Galvão, Ana Melva Champi Farfán, Angela Albuquerque Teixeira Neto, Antonio Sérgio Kimus Braz, Arlene Cristina Aguilar, Charles Morphy Dias dos Santos, Cláudia Maria Furlan, Daniele Ribeiro de Arújo, Eduardo Andrade Botelho de Almeida, Eduardo Peres Novais de Sá, Fúlvio Rieli Mendes, Geoffroy Roger Pointer-Malpass, Juliana Marchi, Karina Passaláqua Morelli Frin, Márcia Aparecida Sperança, Márcio Peron Franco de Godoy, Marcus Vinícius Segantini Bonança, Pedro Galli Mercadante, Ricardo Augusto

Lombello, Sérgio Daishi Sasaki, Thiago Regis Longo Cesar da Paixão, Tiago Rodrigues, Viviane Viana Silva – relatores professores André Polo, Maximiliano Ujevic e Guilherme Ribeiro: todos os relatórios tiveram o parecer final para continuarem em estágio probatório. O professor Arnaldo encaminhou para votação a aprovação de todos os pareceres, os quais foram aprovados por unanimidade.

**7.** Apresentação da avaliação do 24º mês de efetivo exercício do professor Leonardo José Steil – relator professor André Polo: parecer para continuação em estágio probatório. Encaminhado para votação, o parecer foi aprovado por unanimidade.

**8.** Avaliação do 24º mês de efetivo exercício do professor Pietro Chimenti – relator professor Arnaldo: o professor Maximiliano será responsável pela condução da avaliação que deverá ser apresentada na próxima reunião.

**9.** Avaliação em estágio probatório da professora Adelaide Faljoni-Alário – relator professor Arnaldo: aprovados os integrantes da comissão de avaliação, sendo eles os professores Antonio Cândido Faleiros (presidente), Rodney Carlos Bassanezi e Pedro Carajilescov.

**10.** Parecer sobre o Relatório de atividades docentes – relator professor Marcelo Christoffolete: apresenta o relato e conclui que não há objetivos para a apresentação do relatório anual de atividades para os docentes já aprovados em estágio probatório, uma vez que o mesmo é insuficiente para avaliar os critérios de assiduidade, disciplina, capacidade/iniciativa e responsabilidade, sendo esses de caráter administrativo e que devem ser avaliados pela direção do Centro. O professor Arnaldo solicita a comissão atual (professores Marcelo Christoffolete, Marcelo Pires, André Polo e Roque Caiero, além da secretária Ana Crivelari), a apresentação de propostas.

**11.** Relatórios de atividades docentes dos docentes já aprovados em estágio probatório – relator Prof. Marcelo Christoffolete: este tema voltará a pauta das próximas reuniões.

As sessões encerraram-se às 16:00 e 16:45 horas respectivamente.

**Ana L. Crivelari**  
**Secretaria Executiva**  
**Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH)**

## COMITÊ DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (CEU)

### SINOPSE

*Síntese das deliberações referentes aos assuntos constantes da pauta da II sessão ordinária do Comitê de Extensão Universitária (CEU), realizada em 25 de março de 2010, às 16h, na sala de reuniões do 10º andar da Unidade Catequese - UFABC.*

### INFORMES:

1. Professor Plínio comunicou que serão apresentados ao ConsUni os planejamentos das pró-reitorias para esta gestão, e que em breve serão traçadas as diretrizes e os formatos organizacionais, portanto, acredita não ser o momento para aprovar o planejamento para 2010 e formar comissões. Solicitou então, a retirada dos itens 3, 5 e 7 da pauta desta sessão. Solicitação aceita por unanimidade.
2. Lídia Pancev Daniel Pereira apresentou o relatório de prestação de contas de 2009 e a “ProEx em números”. Professor Plínio esclareceu que não serão alterados os projetos e cursos em andamento.
3. Haroldo de Oliveira Souza Filho informou haver, em andamento, 17 projetos do Programa de Apoio a Projetos de Extensão da Pró-reitoria de Extensão da UFABC e 4 projetos de editais externos. Relatou as dificuldades de execução de alguns projetos, principalmente com relação à contratação de mão de obra.

### PAUTA:

1. Ata da III sessão extraordinária de 2009, realizada em 26 de novembro de 2009.  
Aprovada por unanimidade, com alterações.
2. Ata da I sessão ordinária de 2010, realizada em 28 de janeiro de 2010.  
Aprovada por unanimidade, sem alteração.
3. Planejamento da Pró-reitoria de Extensão para 2010.  
Retirado de pauta.
4. Aumento e remanejamento de verbas para os projetos de extensão.  
Professor Plínio relatou o histórico do Edital nº 01/2009 do Programa de Apoio a Projetos de Extensão e explicou que houve um equívoco na decisão sobre o projeto “Visita à Floresta”. Decidiu-se preparar um relato detalhado das decisões do CEU a respeito dos projetos, que será apreciado na próxima sessão.
5. Comissão para apresentação de cursos de extensão.  
Retirado de pauta.
6. Comissão para elaboração do Regimento interno do Comitê de Extensão Universitária.  
Professor Plínio sugeriu a suspensão deste item até que seja definida a nova composição do CEU. Solicitação aceita.
7. Comissão para elaboração do Regimento Interno da Pró-Reitoria de Extensão.

Retirado de pauta.

**Renata Tonelotti**  
**Secretária Executiva**  
**Pró-reitoria de Extensão**